

BOLETIM DE **SERVIÇO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANO XXXII - Nº199

28/11/2002

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 063 (SESSENTA E TRÊS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL
SEÇÃO II
PARTE 1: DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA
PARTE 4:
DESPACHOS E DECISÕES DO PREFEITO DO CAMPUS
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGHPÁG. 006
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MTA
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGQ
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCOPÁG. 008
DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO CURSO DE ESPEC EM CARDIOLOGIAPÁG. 008
DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO CPG EM NEUROLOGIAPÁG. 009
SEÇÃO III
PARTE 1 : DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV
SEÇÃO IV

Maria José Campos de Macedo Pinheiro Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e SINTUFF – Sindicato dos

Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense.

OBJETO : Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente

inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de Direito e

Comunicação Social.

PRAZO : 05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

DATA : 26 de novembro de 2002.

RESOLUÇÕES : CEP nº 184/2002.

ASSINATURAS : ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da

Universidade Federal Fluminense e MARCOS PAIVA DE FARIA, Coordenador Geral do SINTUFF – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal

Fluminense.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.003981/02-28

<u>REGÊNCIA LEGAL</u>: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30.543 de 30 de outubro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.004959/2002-03, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia, no percentual de 50 %, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, a partir da data do óbito, a **LAURA DE BRITO**, na qualidade de separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia, e alterar a cota parte da beneficiária MARIA NAZARETH DOS SANTOS, qualidade de viúva do ex-servidor ARIKERNE RODRIGUES SUCUPIRA, matrícula SIAPE nº 308813, no cargo de Músico, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 06/07/2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # #

Portaria nº 30560 de 11 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005647/02-17, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a **MATHIAS MEDINA DE FIGUEIREDO**, mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de **viúvo** do(a) ex-servidor(a) *MARTHA RAMCHEID FIGUEIREDO*, matrícula SIAPE nº 306292, correspondente a 100% da totalidade dos proventos referentes ao cargo de Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido(a) em 24/10/2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # #

Portaria nº 30.562 de 11 de novembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003481/02-96, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, **a ALVARO SANDRONI**, do cargo de Professor Adjunto, Matrícula SIAPE n.º 310533-3, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01.12.1995, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria ##### Portaria nº 30.566 de 11 de novembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020233/98-90, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, a **ELIANE PIRES CATILINA**, do cargo de Professor Assistente 03, matrícula SIAPE n.º 310719-1, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 07.03.1998, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Portaria nº 30.565 de 11 de novembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.03256/02-50, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, a **MARCOS DE BARROS LISBOA**, do cargo de Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 310643-7, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 04.06.1998, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Portaria nº 30.569 de 11 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003927/02-82, resolve:

CONCEDER pensão temporária, no percentual de 50 %, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a partir da data do requerimento, por tratar-se de habilitação tardia, a **SERGIO ELIAS PISSARENKO**, na qualidade de filho inválido, e alterar a cota parte da beneficiária SARA HILDA GARFINKEL DE PISSARENKO na qualidade de viúva do ex-servidor **ADOLPHO PISSARENKO**, matrícula SIAPE nº 308813, no cargo de Músico, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 06/07/2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # #

Portaria nº 30.570 , de 11 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.001411/01-12 e atendendo a orientação da Gerência Regional de Controle Interno/SCI, resolve

RETIFICAR, em parte a Portaria nº 28.957, de 09 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/04/01, referente a concessão de Pensão Vitalícia à Sra. LYES ASSIS GARCIA, viuva do ex-servidor VIVALDO MODESTO DE OLIVEIRA, para incluir as vantagens pecuniárias da pensão, a qual corresponde a totalidade dos proventos do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe A, padrão III, em regime de 40 horas, com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e gratificação de 160% (cento e sessenta por cento) prevista no artigo 11 da Lei Delegada nº 13/92 (GAE).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # #

Portaria nº 30.578 de 14 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005726/02-10, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a **JOEL GOMES DOS SANTOS**, mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de **viúvo** do(a) ex-servidor(a) *ARACY DE SOUZA SANTOS*, matrícula SIAPE nº 303691, correspondente a 100% da totalidade dos proventos referentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido(a) em 28/10/2002.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Portaria nº 30.579 de 14 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005719/02-18,

RESOLVE, conceder pensão temporária, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a **ROSSANA DO CARMO COUTINHO**, mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de **filha inválida** do(a) ex-servidor(a) MARIA DO CARMO COUTINHO, matrícula SIAPE nº 309189, aposentada no cargo de Continuo, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 01/06/2001.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Portaria nº 30.581 de 19 de novembro de 2002

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005547/2002-82, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei n° 8.112/90, a **NELIA GONZAGA SANT'ANNA**, mediante documentação comprobatória apresentada, na qualidade de **viúva** do(a) ex-servidor(a) *FRANCISCO SANT'ANNA*, matrícula SIAPE n° 309404, correspondente a 100% da totalidade dos proventos referentes ao cargo de Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido(a) em 16/10/2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # #

Parte 4:

legais:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19 / 200214 de Novembro de 2002

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- 1- Tornar sem efeito a DTS 18/02 de 13.11.02 publicada no BS 195 de 19.11.02.
- 2- Designar o Engenheiro Civil, Carlos Augusto Duarte Dumpel Matrícula Siape nº 0307390-3, como fiscal dos serviços de Engenharia, para Melhorias no Centro de Artes do Departamento de Difusão Cultural, a serem executados no pavimento térreo do prédio da Reitoria da UFF e nos seus impedimentos a Arquiteta Patrícia de Sá Ferrer Kelner Matrícula Siape nº 0307739-9.

OSCAR MANOEL ERTHAL DE SOUZA Prefeito do Campus

DTS N° 07/2002 – EGH 07/11/2002

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, EGH/CEG, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- 1 Designar os docentes Maria Regina Celestino de Almeida, matrículas UFF nº 00390644 e SIAPE 0400539-1, Théo Lobarinhas Piñeiro, matrículas UFF nº 39024-8 e SIAPE nº 031426, e o discente Fabrício Motta de Lima, matrícula UFF nº 10102021-4 para , sob a presidência da primeira, e no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, comporem Comissão de Sindicância para levantar os fatos referidos no Memorando nº 042/2002, do GGH para a Direção do EGH, com seu anexo;
 - 2 Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NOVAES Diretor do EGH ####

DTS Nº 001/2002-MTA de 14 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1- Designar como comissão constituída pelos Professores: Teófilo José Pimentel da Silva Matrículas: UFF nº 39052-4 e SIAPE nº 0321716-6, Iacir Francisco dos Santos Matrículas UFF nº 38261-6 e SIAPE nº 0016529-7, Paulo Soares da Costa matrículas: UFF nº 38261-7 e SIAPE nº 0017956-5 e Zander Barreto Miranda matrículas: UFF nº 38262-1 e SIAPE nº 0018139-0, sob a presidência do primeiro para estudar e emitir parecer, relativo a construção de matadouro misto (bovinos, aves e suínos), em Cachoeiras de Macacu, atendendo solicitação da Prefeitura deste Município.
 - 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SILVA PARDI Chefe MTA ####

DTS Nº 002/2002-MTA de 14 de Novembro de 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1- Designar como comissão constituída pelos Professores: Luiz Antonio Trindade de Oliveira Matrículas: UFF nº 38606-1 e SIAPE nº 0306029-1, Mônica Queiroz de Freitas Matrículas UFF nº 39259-7 e SIAPE nº 6310512-7 e Sergio Borges Mano Matrículas: UFF nº 38977-5 e SIAPE nº 0310685-2, sob a presidência do primeiro com finalidade de atribuição da GED, considerando a implantação de nova sistemática operacional (Modulo GED do SIGMA/UFF) para o exercício de 2003.
 - 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SILVA PARDI Chefe MTA ####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 002, de 11 de Novembro de 2002.

Ementa: Designa Comissão para Avaliação do Espaço Físico no Instituto de Química para a implementação da Sala de Estudos dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Química.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1. Designar os professores Armando Pereira do Nascimento Filho (GQI(, Mat-SIAPE nº 0304372-9, Vitor Francisco Ferreira (GQO) Mat-SIAPE nº 0310326-8, Ivo Lewin Küchler (GQA) Mat-SIAPE nº 0306242-2, Emmanuel Vieira da Silva Filho Mat-SIAPE (GEO) nº 6310790-1, Eduardo Hollauer (GFQ) Mat-SIAPE nº 0302901-7 e o discente Marcelo Ferreira Leão de Oliveira (DAQ) Mat.-UFF nº 297.29.036-7 para formarem comissão com a finalidade de buscar, dentro do espaço existente no Instituto de Química, um local para implementação de uma Sala de Estudos para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Química.
- A presidência da comissão será escolhida pelos seus integrantes na reunião de instalação da mesma.
- 3. Definir a data da próxima reunião ordinária do Colegiado da Unidade como prazo para apresentação do resultadp dps trabalhos da comissão.
 - 4. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data

HENRIQUE SILVA PARDI Chefe MTA ####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 003, de 11 de Novembro de 2002.

Ementa: Designa Comissão para elaboração de projeto visando a construção de novas instalações para o prédio de laboratórios do Instituto de Química no Campus do Valonguinho.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar os professores Vitor Francisco Ferreira (GQO) Mat-SIAPE nº 0310326-8 e Méri Domingos Vieira (GQI) Mat-SIAPE nº 030929-7 para juntamente com a Direção da Unidade elaborar um projeto para a construção de novas instalações para o prédio de laboratórios do Instituto de Química no Campus do Valonguinho.
 - 2- Definir o prazo de 60 dias para a apresentação do resultado dos trabalhos da comissão.
 - 3- Esta DTS entrará em vigor a partir desta data

ROBERTO CARLOS ALVIM CID Diretor do EGQ

DTS - GCO Nº 10/2002 de 14 de novembro de 2002

O Chefe do Departamento de Comunicação Social do IACS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

- 1. Designar o professor LUIZ EDMUNDO DE CASTRO, Matrícula SIAPE Nº 39267-9, como Coordenador das Unidades de Fotografia do GCO.
 - 2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
 - 3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MIGUEL FURTADO FREIRE DA SILVA Chefe do Departamento de Comunicação Social

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - Nº 03 de 13 de novembro de 2003.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- 1. Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"(nível Especialização)em Cardiologia, Edital/2003, os docentes: Evandro Tinoco Mesquita, matrícula /UFF 11667-3, como Presidente, Edison Sandoval Peixoto matrícula /UFF 12120-3, Carmine Mônaco Matrícula/UFF 06265-4 como Membros Titulares e Carlos Augusto Cardozo Faria matrícula /UFF 06266-1, Mario Luiz Ribeiro matrícula /UFF 08018-9, Eduardo Nani matrícula/UFF 11690-7, como Suplentes .
 - 2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação .

Prof. EVANDRO TINOCO MESQUITA Coordenador ##### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/02 - de 06 de novembro de 2002.

O COORDENADOR DE PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1. Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Neurologia, nível de Mestrado os docentes: **Osvaldo José Moreira do Nascimento**, matrícula UFF 5463-7, como Presidente, **Marcos Raimundo Gomes de Freitas** matrícula UFF 1779-2 e **Edmar Augusto Santos Araujo**, matrícula UFF 8029-2, como Membros Titulares e **Pedro Ferreira Moreira Filho**, matrícula UFF 5448-1, como Suplente.
- 2. Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Neurologia, nível de Doutorado os docentes: **Osvaldo José Moreira do Nascimento**, matrícula UFF 5463-7, como Presidente, **Marcos Raimundo Gomes de Freitas** matrícula UFF 1779-2 e **Pedro Ferreira Moreira Filho**, matrícula UFF 5448-1, como Membros Titulares e **Vilma Duarte Camara** matrícula UFF 2294-4, como Suplente.
 - 3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO Coordenador do CPG em Neurologia #####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 584/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005227/02-22,

DECIDE aprovar a proposta de "**Diretrizes para Cursos de Especialização à Distância da UFF**", elaborado pelo NEAMI – Núcleo de Educação Assistida por Meios Interativos, vinculado ao Gabinete do Reitor.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 585/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011114/02-66,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em **MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção**, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 586/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020725/02-03,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação, para o 2º semestre de 2002, do **Curso de Especialização em Marketing Empresarial**, realizado pelo Deptº de Administração, pertencente à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 587/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031417/01-14,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em Gerência de Serviços de Enfermagem**, realizado pelo Dept^o de Fundamentos de Enfermagem e Administração, pertencente à Escola de Enfermagem, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

DECISÃO Nº 588/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010577/02-19,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em MBA** – **Gerenciamento de Projetos**, realizado pelo Dept^o de Engenharia de Produção, pertencente à Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 589/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011019/02-62,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação e a Prestação de Contas do **Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Financeira**, realizado pelo Dept° de Engenharia de Produção, pertencente à Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 590/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011021/02-31,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação e a Prestação de Contas do **Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, realizado pelo Dept° de Engenharia Civil, pertencente à Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 591/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031392/02-30,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas**, realizado pelo Dept^o de Microbiologia e Parasitologia, pertencente ao Instituto Biomédico, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

DECISÃO Nº 592/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042259/02-17,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do **Curso de Especialização em História do Brasil**, realizado pelo Dept^o de História, pertencente ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 593/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004430/02-81,

DECIDE retificar a Decisão 545/02 deste Conselho que versa sobre as cinco vagas destinadas à realização de Concurso para Professor Titular, onde se lê: "realização de Concurso Público para Professor Titular para os seguintes Departamentos: de Física, de Urbanismo, de Fundamentos de Enfermagem, de Engenharia Civil e de Ciência e Vídeo"; leia-se: realização de Concurso Público para Professor Titular para os Departamentos de Engenharia Civil e de Fundamentos de Enfermagem.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 594/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004859/02-79,

DECIDE aprovar o Cronograma do Concurso para Professor Titular 2002/2003 apresentado pela COPEMAG – Comissão Permanente de Concurso para o Magistério, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

DECISÃO Nº 595/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004814/02-02,

DECIDE aprovar na forma do artigo 5°, da Resolução n° 49/94, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério de Nível Médio, na classe C, em Regime de Trabalho de 40 horas (DE) aberto para a área: Zootecnia, do Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges.

TITULARES

Professores

Luiz Carlos Nolasco Barreto (presidente)

Diogo Fernades Braga Geraldo |Luiz Colnago

SUPLENTES

Professores
Luiz Henrique Oliveira Cortat
André Luiz Soares e Silva

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente #####

DECISÃO Nº 596/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004816/02-93,

DECIDE aprovar na forma do artigo 5°, da Resolução n° 49/94, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério de Nível Médio, na classe C, em Regime de Trabalho de 40 horas (DE) aberto para a área: Educação Física, do Colégio Agrícola Nilo Peçanha.

TITULARES

Professores

Marília da Silva Almeida (presidente)

Paulo Machado Bittencourt Fernando Antonio Abrantes Ferrara

SUPLENTES

Professores
Eneida Carielo Vilela
Antônio Leite de Barros

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

DECISÃO Nº 597/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004644/02-58,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Métodos Matemáticos, do Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, tendo sido habilitados os candidatos Fang Fuquan (1º lugar), Luiz Carlos Lobato Botelho (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs. 54/91 e 182/92, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 598/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004643/02-11.

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Inteligência Computacional, do Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, tendo sido habilitados os candidatos elso da Cruz Carneiro Ribeiro (1º lugar), José Ricardo de Almeida Torreão (2º lugar) e Luiz Satoru Ochi (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 54/91 e 182/92, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#####

DECISÃO Nº 599/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004990/02-36,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Química Inorgânica, do Departamento de Química Geral e Inorgânica, do Centro de Estudos Gerais, tendo sido habilitados os candidatos Maria Domingues Vargas (1º lugar) e Claudio Alberto Téllez Soto (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 54/91 e 182/92, deste Conselho e no respectivo Edita

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002

DECISÃO Nº 600/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004991/02-81,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Enfermagem Psiquiátrica, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, do Centro de Ciências Médicas, tendo sido habilitada a candidata Cláudia Mara de Melo Tavares, em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 54/91 e 182/92, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente
#####

DECISÃO Nº 601/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004989/02-10,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área: Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Médicas, tendo sido habilitados os candidatos Enéas Rangel Teixeira (1º lugar) e Beatriz Guiton Renaud Baptista de Oliveira (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 54/91 e 182/92, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002

DECISÃO Nº 602/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005595/01-90

DECIDE, aprovar na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n° 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: Geografia Física, com enfoque em Brasil, do Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2002 - Seção III.

TITULARES

Professores

Carlos Walter Porto Gonçalves Evandro Biassi Barbiére Antônio José Teixeira Guerra Dirce Maria Antunes Suertegaray Lucy Pinto Hack

SUPLENTES

<u>Professores</u>

Ruy Erthal

Jurandyr Luciano Sanches Ross

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 603/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004680/02-11,

DECIDE retificar a Decisão nº 577/02 deste Conselho que versa sobre o número de vagas oferecidas na modalidade Transferência, Concurso Seletivo 2002/ 2003, do Curso de Comunicação Social, que passa a ter o seguinte texto:

"ampliar o número de vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2002/2003, do Curso de Comunicação Social, da seguinte forma:

- 1- 04 (quatro) vagas para o segundo semestre de 2002, em cada uma das habilitações: Jornalismo, Publicidade e Cinema;
 - 2- 04 (quatro) vagas para o primeiro semestre de 2003, para a habilitação de Publicidade;
- 3- 03 (três) vagas para o primeiro semestre de 2003 para as habilitações de Jornalismo e Cinema."

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

DECISÃO Nº 604/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005069/02-19,

DECIDE ampliar o número de vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2002/2003, do Curso de Enfermagem, da seguinte forma:

- 03 (três) vagas para o segundo semestre de 2002;
- 2. 03 (três) vagas para o primeiro semestre de 2003.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

#####

DECISÃO Nº 605/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.070157/00-31,

DECIDE:

- Acolher o recurso do professor Edgard Carielo Vilela referente à solicitação de GED e negar-lhe provimento;
- Que o Prof. Edgard Carielo Vilela deverá solicitar à Comissão Institucional de Atribuição da GID desta Universidade, a gratificação a que tem direito.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 606/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020920/02-25,

DECIDE manifestar-se favoravelmente à concessão de Incentivo por Titulação ao Prof. Rodolfo Alves Horta.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 607/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030705/02-32,

DECIDE manifestar-se favor da antecipação da defesa de tese de doutorado do **Prof. Robson** Maia Franco, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

DECISÃO Nº 608/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031647/99-25,

DECIDE manifestar-se favor da aprovação, em caráter excepcional, do Mestrado em Dermatologia de **Ana Maria Coimbra Chaves**.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 609/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031609/00-41,

DECIDE:

- 1- Retificar a Decisão 485/02 deste Conselho que versa sobre progressão funcional e incentivo por titulação do **Prof. Cyro Teixeira da Silva Junior**, onde se le: "incentivo por titulação em Mestrado", leia-se: "incentivo por titulação em Doutorado".
- 2- Considerar como vigência da concessão de progressão por titulação ao referido docente, a data de 30 de novembro de 2000, data da aprovação inicial pela CPPD.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 610/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040452/02-13,

DECIDE revalidar o título de Master of Fine Arts, obtido por **Lenora Pinto Mendes**, no Sarah Lawrence College, Bronxville, Nova York, Estados Unidos da América, como equivalente ao de Mestrado em Ciências da Arte, nos termos da Resolução nº 97/96 deste Conselho.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 611/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031079/02-00,

DECIDE validar o título de Doctor of Science (D.Sc) em Oral Biology, obtido por **Ronaldo Barcellos de Santana**, na Boston University – Goldman School of Dental Medicine, Boston, Massachussetts, Estados Unidos da América, nos termos da Resolução nº 97/96 deste Conselho, para fins de recebimento de Gratificação por Incentivo de Titulação.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

DECISÃO Nº 612/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005358/01-29,

DECIDE revalidar o diploma em nível de Graduação em Medicina, obtido por **Hermann Kalweit**, na Universidade de Munique, na Alemanha.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 613/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001115/02-01,

DECIDE conhecer do recurso de **Alberto Vescovi** referente à revalidação de seu diploma, em nível de Graduação em Medicina, obtido na Universitá Degli Studi di Firenze, na Itália e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 614/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020547/02-11,

DECIDE aprovar a contratação do **Prof. Ramón Peña Castro**, como Professor Visitante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de contratação, em regime de dedicação exclusiva, contanto que haja recursos financeiros na Universidade.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO Nº 615/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005350/02-43,

DECIDE aprovar a solicitação de participação no Seminário Anual de Iniciação Científica, feita por Simone Isensee Torres

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 23 de outubro de 2002, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 616 a 619/02, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

<u>DECISÃO Nº 616/02</u> - Professor **Marcos Otavio Bezerra**, lotado no Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Ciências Sociais, na École Normale Supérieure – Laboratoire de Sciences Sociales (ENS/EHESS), em Paris, França, durante o período de 1º de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2002. (Processo nº 23069. 042275/02-00);

<u>DECISÃO Nº 617/02</u> - Professora **Anna Maria Nóbrega Chame**, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física da Matéria Condensada, no Laboratoire de Spectrométrie Physique, Université Jospeh Fourier – Grenoble 1 – Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS), em Grenoble, França, durante o período de 02 de janeiro a 31 de março de 2003. (Processo nº 23069. 042240/02-62);

<u>DECISÃO Nº 618/02</u> - Professora **Maria Fernanda Baptista Bicalho**, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "The cities of Rio de Janeiro and Bahia and the articulations with the porquese colonia administration", do workshop "Colonial Cities in the Tropics: a Comparative History", organizado pela Cátedra Vasco da Gama do European University. Institute in Florence, em Florença, Itália, durante o período de 03 a 08 de dezembro de 2002. (Processo nº 23069. 042589/02-02); e

<u>DECISÃO Nº 619/02</u> - Professora **Maria Fernanda Baptista Bicalho**, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "As Elites Coloniais e a Administração Ultramarina", do Encontro Internacional "Optima Pars. As Elites do Antigo Regime", no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, durante o período de 20 a 25 de novembro de 2002. (Processo nº 23069. 042588/02-50)

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 23 de outubro de 2002, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 620 a 621/02, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da alteração do período de afastamento do País, dos seguinte Professores:

<u>DECISÃO Nº 620/02</u> - Professora **Isabel Lugao Rios**, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Matemática – Sistemas Dinâmicos, no Imperial College of Science, Technology and Medicine, em Londres, Inglaterra, do período de 01 de outubro de 2002 a 30 de setembro de 2003, para o período de 1º de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003. (Processo nº 23069.041550/02-60);

<u>DECISÃO Nº 621/02</u> - Professor **Carlos Enrique Guanziroli**, lotado no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Economia Agrícola e do Meio Ambiente, na University of Califórnia, Santa Cruz, nos Estados Unidos da América, do período de 01 de outubro de 2002 a 30 de setembro de 2003, pelo período de 1º de novembro de 2002 a 31 de julho de 2003. (Processo nº 23069. 020602/02-64);

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

DECISÃO Nº 622/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042689/02-21,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país do **Professor Rogério Haesbaert da Costa**, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 01 de novembro de 2002 a 31 de agosto de 2003, para que possa realizar, estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Geografia Humana, na The Open University, em Buckingham, Reino Unido

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 178/2002

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 155/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004208/02-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Arquivologia e Engenharia de Produção*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 179/2002

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Fundação Getúlio Vargas.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 156/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004130/02-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Engenharia, História, Informática e Letras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 180/2002

EMENTA: Minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFF e a **Fundação Oscar Niemeyer.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 155/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010370/02-36,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Fundação Oscar Niemeyer**, objetivando a integração institucional para execução de atividades de cooperação em estudos, pesquisas e extensão nos campos da arte, arquitetura e urbanismo modernos.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 181/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/6**^a **Superintendência Regional**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 152/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004077/02-30,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN/6ª Superintendência Regional, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Biblioteconomia e Documentação, História, Geografia, Pedagogia, Arquivologia e Arquitetura
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 182/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e Maris, Barreto & Veras Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 153/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004079/02-29,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e **Maris, Barreto & Veras Advogados Associados**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: *Arquivologia e Direito*.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 183/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e a **Recall Ledger Contadores & Consultores S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004207/02-34,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Recall Ledger Contadores & Consultores S/C Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: *Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Economia*.
- $Art.\ 2^{\circ}$ A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 184/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e o SINTUFF – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 154/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003981/02-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **SINTUFF** – **Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: *Direito e Comunicação Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

RESOLUÇÃO Nº 185/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e a Farmácia Caminhoá Homeopatia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 206/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030987/02-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Farmácia Caminhoá Homeopatia Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Farmacotécnica Homeopática I e II.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 186/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e a **Manhães Moreira Advogados Associados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 183/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004081/02-06,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Manhães Moreira Advogados Associados, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática do *Direito Empresarial*.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

RESOLUÇÃO Nº 187/2002

EMENTA: Minuta de Convênio, a ser celebrado entre a UFF e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 182/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004209/02-23,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Serviço Social do Comércio Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de: Psicologia, Pedagogia, Física, Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Comunicação Social, Arquivologia, Administração de Empresas, Serviço Social e Biblioteconomia.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 188/2002

EMENTA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para estágio, a ser celebrado entre a UFF e a **Plus Vita Alimentos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 207/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000739/02-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Plus Vita Alimentos Ltda.**, objetivando a inclusão dos Cursos de Engenharia Química, Engenharia de Produção e Ciências Biológicas no Convênio celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2002, com vistas a proporcionar estágio aos alunos, regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando o Curso de Graduação da UFF..

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 189/2002

EMENTA: Minuta de Convênio para estágio, a ser celebrado entre a UFF e a **TV GLOBO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 117/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002211/02-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a TV GLOBO Ltda., objetivando conceder estágios curriculares a estudantes/estagiários por ela selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e efetivamente freqüentando os seguintes Cursos de Graduação oferecidos pela UFF: Ciências Econômicas; Serviço Social; Direito; Pedagogia; Ciências Contábeis; Administração; Psicologia; Arquitetura; Comunicação Social; Ciência da Computação; Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, de Telecomunicações, de Produção, e História

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 190/2002

EMENTA: Minuta de Convênio para estágio, a ser celebrado entre a UFF e a UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 150/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004225/02-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, objetivando a concessão de estágio à estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Serviço Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 191/2002

EMENTA: Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a UFF e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003013/02-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, ao Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana, objetivando a integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da APAE de Bom Jesus do Itabapoana e a UFF, visando atender programas de assistência a Pessoas Portadoras de Deficiência da APAE de Bom Jesus do Itabapoana.

 $Art.\ 2^{o}$ - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 192/2002

EMENTA: Minuta do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a UFF, através do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito/PPGSD e a Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro, através da Casa de Oliveira Vianna da Diretoria de Museus – FUNARJ/DIM/COV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 146/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001508/02-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, ao Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, através do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito/PPGSD e a Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro, através da Casa de Oliveira Vianna da Diretoria de Museus-FUNARJ/DIM/COV, objetivando a integração institucional entre a UFF/PPGSD e a FUNARJ/DIM/COV, com o desenvolvimento de programas nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, podendo ser produzido material impresso e em vídeo e disponibilizado para pesquisa dos mestrandos da UFF/PPGSD, o acervo da Casa de Oliveira Vianna, além de eventos periódicos com palestras, debates, ciclos e mesas redondas.

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 193/2002

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Neurobiologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003464/02-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Neurobiologia a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINAS

1 - Neurobiologia

1.1 - das Sensações do Movimento

- $\mathbf{Art.}\ 2^o$ Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas de graduação da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 193/2002 A

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Biologia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003464/02-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Biologia Geral as disciplinas abaixo relacionadas:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1 - Biologia	1.1 - Tecnologia do DNA Recombinante1.2 - Biologia de Borboletas
2 - Ecologia	 2.1 - Etnobotâqnica e Botânica Econômica 2.2 - Ecologia Química 2.3 - Ecologia de Peixes
3 - Botânica	3.1 - Técnicas de Trabalho em Botânica
4 - Evolução	4.1 Evolução do Sexo
5 - Genética	5.1 - Citogenética de Insetos

- $\mathbf{Art.}\ 2^{o}$ Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas de graduação da Universidade Federal Fluminense.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 193/2002 B

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003464/02-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geoquímica a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA DISCIPLINAS

l - Biologia 1.1 -

- Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas de graduação da Universidade Federal Fluminense.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

Paleontologia Geral

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 194/2002

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado Tutorial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004112/02-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas — Bacharelado Tutorial compreende as matérias e disciplinas optativas abaixo relacionadas:

OBRIGATÓRIAS

MATÉRIA(s) DISCIPLINA(s)

1 - Química 1.1 - Fundamentos de Química

2 - Física 2.1 - Fundamentos de Física para Biologia

3 - Matemática 3.1 - Complementos de Matemática XVII

Continuação da RESOLUÇÃO Nº 194/2002

4 - Botânica	4.1 - 4.2 - 4.3 - 4.4 -	Algas, Fungos, Briófitas e Pteridófitas Vegetais Superiores Anatomia Vegetal Fisiologia Vegetal
5 - Embriologia	5.1 -	Embriologia V
6 - Zoologia	6.1 - 6.2 - 6.3 - 6.4 -	Protistas, Acelomados e Pseudocelomados Artrópodes Invertebrados Celomados Cordados
7 - Histologia	7.1 -	Histologia V
8 - Bioquímica	8.1 -	Bioquímica
9 - Bioética	9.1 -	Bioética
10- Citologia	10.1-	Biologia Celular
11- Biofísica	11.1-	Biofísica Celular
12- Imunologia	12.1-	Imunologia
13- Fisiologia	13.1-	Fisiologia Comparada
14- Genética	14.1-	Genética
15- Microbiologia	15.1-	Microbiologia
16- Parasitologia	16.1-	Parasitologia
17- Evolução	17.1-	Evolução
18- Estatística	18.1-	Estatística Básica
19- Radiologia	19.1-	Radiologia II
20- Ecologia	20.1-	Ecologia Geral
21- Português	21.1-	Redação Científica
ODEL EVILLE		
OPTATIVAS		
1 - EducaçãoConhecimento Científico	1.1 - 1.2 - 1.3 - 1.4 -	Tópicos Especiais em Sociologia da Educação Tópicos Especiais em Psicopedagogia Biologia e Educação Psicologia da Educação e Construção do
Connectmento Cicitatico	1.5 - 1.6 - 1.7 -	Economia Política da Educação Política Educacional Psicologia da Educação V
2 - Microbiologia	2.1 - 2.2 - 2.3 -	Microbiologia Ambiental Microbiologia do Petróleo Micropaleontologia Marinha

3 - Ecologia	3.1 - 3.2 - 3.3 - 3.4 - 3.5 -	Poluição de Ecossistemas Marinhos Análise de Dados Ecológicos Produtos Naturais Marinhos Avaliação de Impactos Ambientais Conservação e Manejo de Ecossistemas
Marinhos	3.3	Conservação e manojo de Leososseemas
4 - Biologia	4.1 -	Elementos de Maricultura
5 - Oceanografia	5.1 -	Oceonografia Química
6 - Geologia	6.1 -	Introdução à Geologia Marinha
7 - Bioquímica	7.1 - 7.2 - 7.3 - 7.4 -	Neuroquímica Biotecnologia Bioenergética Estrutura e Função de Proteína
8 - Citologia	8.1- 8.2 -	Patologia Celular Morte Celular Programada
9 - Imunologia	9.1 - 9.2 - 9.3 - 9.4 -	Desenvolvimento do Sistema Imunológico Técnicas em Imunologia Biologia do Sistema Imunológico Imunologia das Doenças Infecciosas
10- Neurobiologia	10.1- 10.2- 10.3- 10.4- 10.5-	Cronometria Mental Neurobiologia dos Processo Cognitivos
11- Bioterismo	1.1-	Animais de Laboratório
12- Epsistemologia	12.1-	Biologia do Conhecimento
13- Parasitologia	13.1-	Interação Parasito / Vetor
14- Estatística	14.1- 14.2- 14.3-	1 1 3
15- Estágio	15.8- 15.9- 15.10- 15.11-	Iniciação à Pesquisa III Iniciação à Pesquisa IV Iniciação à Docência I

Art. 2º - A Formação Complementar será realizada por meio de disciplinas a serem cursadas em Unidades Acadêmicas desta Universidade e também em Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa conveniadas com a UFF.

Parágrafo 1º - A carga horária obrigatória destinada a este núcleo será de 400 horas.

Parágrafo 2º - A Coordenação do Curso indicará professores-tutores que, para cada aluno, irão propor um plano de estudo que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º - O Estágio é considerado matéria obrigatória e deverá ser realizado por meio de disciplinas optativas em uma das áreas de Pesquisa, Ensino ou Extensão.

Parágrafo Único – O trabalho de Conclusão de Curso – Monografia – está inserido no estágio como atividade de avaliação.

- **Art. 4º** O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1985 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo específico, 400 horas para as disciplinas da Formação Complementar e, ainda, 1000 horas para as disciplinas optativas.
- **Parágrafo 1º** Poderá ser cursada como disciplina optativa, além do elenco estabelecido nesta Resolução, quaisquer das disciplinas pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar, seja da Habilitação Bacharelado em Biologia Marinha, como também da Habilitação Licenciatura.

Parágrafo 2º - A integralização total será 3385 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

a) Mínima: 8 semestresb) Máxima: 12 semestres

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

RESOLUÇÃO Nº 195/2002

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020857/02-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINAS

- 1 Política da Educação do Brasil 1.1 O Livro Didático em Questão
- **Art. 2º** Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 196/2002

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020856/02-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINAS

1 - Política da Educação do Brasil

1.1 - O Financiamento da Educação

- **Art. 2º** Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 197/2002

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fundamentos Pedagógicos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041831/02-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Matemática as disciplinas abaixo relacionadas:

<u>MATÉRIA</u>

DISCIPLINAS

- 1 Equações Diferenciais
 2 Geometria Diferencial
 1.1 Introdução às Equações Diferenciais
 2.1 Introdução à Geometria Diferencial
- Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal
- Fluminense.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo.

RESOLUÇÃO Nº 198/2002

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030804/2002-14

RESOLVE:

Art. 1° - O currículo do Curso de Especialização em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)		Carga Horária	
	T	P ou TP	ES ou TO	
	1	1		45
Fundamentos em Biologia Celular e Molecular				
Tópicos em Imunologia aplicados à Microbiologia e Parasitologia		2		60
Bacteriologia Aplicada		3		90
Virologia Aplicada		2		60
Micologia Aplicada		2		60
Parasitologia Aplicada		3		90
Metodologia de Pesquisa Científica	2			30
Didática do Ensino Superior	4			60
Monografia		9		405
TOTAL	7	22		900

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CURRICULAR

Disciplinas	Créditos (*)		Carga Horária	
OBRIGATÓRIAS	Т	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos em Biologia Celular e Molecular	1	1		45
Tópicos em Imunologia aplicados à Microbiologia e Parasitologia		2		60
Bacteriologia Aplicada		3		90
Virologia Aplicada		2		60
Micologia Aplicada		2		60
Parasitologia Aplicada		3		90
Metodologia de Pesquisa Científica	2			30
Monografia		9		405
TOTAL	3	22		840
OPTATIVA				
Didática do Ensino Superior	4			60
TOTAL	7	22		900

Art. 2° - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **nº 840** (OITOCENTOS E QUARENTA) horas e nº 25 (VINTE E CINCO) créditos.

Art. 3° - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: n° **01** (**UM**) semestre b) máxima: n° **05** (**CINCO**) semestres $\S~1^\circ$ - Na duração máxima estão incluídos os n° **02** (**DOIS**) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

- § $2^{\,\circ}$ Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais nº 01 (UM) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- Art. 4° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

ANO XXXII - N° 199

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 199/2002

EMENTA: Altera o currículo pleno e a duração do Curso de Mestrado em Medicina Veterinária - Área de Concentração: Cirurgia e Clínica Veterinária, em conformidade com a Resolução/121/2000 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo Número 23069.031100/02-69.

RESOLVE:

Art 1° - O currículo pleno do Curso de Mestrado em Medicina Veterinária - área de concentração: Cirurgia e Clínica Veterinária, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas relacionadas abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIRURGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

- Bioestatística (03cr Teóricos 45h).
- Bioética e bem estar animal (01 cr teórico 15h)
- Estágio à Docência (03cr teóricos 45 h e 01 cr 30 h prático- Total= 04 cr-75h).
- Metodologia da Pesquisa Científica (03cr.teórico 45h).
- Seminários. (01cr.teórico 15h).

DISCIPLINAS OPTATIVAS:

- Bases Bioquímicas dos Processos Patológicos (02cr.teóricos 30h).
- Métodos moleculares para diagnóstico e avaliação epidemiológica de agentes infecciosos (02cr.teóricos 30 h e 01 cr prático -30 h. Total 03 cr 60 h).
- Tópicos de anatomia patológica veterinária (02cr.teóricos 30h).
- Tópicos de anestesiologia veterinária (02cr teóricos. 30 h e 01 cr prático 30 h. Total= 03 cr 60h).
- Tópicos de bioquímica clínica veterinária (02cr.teóricos 30h).
- Tópicos de cardiologia veterinária (01cr.teórico 15h).
- Tópicos de cirurgia Experimental (01cr.pratico 30h).
- Tópicos de citologia veterinária (02cr.teóricos 30h).
- Tópicos de clínica e patologia clínica de animais selvagens (02cr. teóricos 30h).
- Tópicos de clínica cirúrgica veterinária (02cr. teórico- 30h e 01 cr prático 30h. Total = 03 cr 60 h).
- Tópicos de Clínica Médica de Grandes Animais Domésticos (02cr.teóricos 30h).

- ANO XXXII N° 199 28/11/2002 SEÇÃO IV-PÁG. 039
 - Tópicos de clínica médica de pequenos animais domésticos (02cr.teóricos 30h).
 - Tópicos em diagnóstico das Doenças Parasitárias (01cr.teórico 15h e 01 cr pratico 30 h. Total= 02 cr - 45 h).
 - Tópicos de diagnóstico por imagens (01cr. teórico- 15h e 01 cr pratico 30 h. Total= 2 cr 45 h).
- Tópicos de Doenças Carenciais e Metabólicas (01cr. teórico 15h).
- Tópicos de Doenças Parasitárias (02cr.teóricos 30h).
- Tópicos de Farmacologia Veterinária (01cr.teórico 15h).
- Tópicos de Fisiologia Veterinária (01cr. teórico 15h).
- Tópicos de Hematologia Veterinária (02cr. Teóricos 30h).
- Tópicos de Imunologia Veterinária (01cr. teórico 15h).
- Tópicos de Oftalmologia Veterinária (01cr. Teórico 15h).
- Tópicos de Oncologia Veterinária (01 cr teórico 15 h e 1 cr prático 30 h. Total =02 cr 45 h).
- Tópicos de Ortopedia Veterinária (01cr. teórico 15h).
- Tópicos de Patologia Cirúrgica Veterinária (01cr.teórico- 15 h 01 cr prático -30h. Total= 03 cr 45 h).
- Tópicos de Patologia Geral.(01cr. teórico 15h).
- Tópicos de Técnica Cirúrgica Veterinária (2cr.teóricos 30 h e 01 cr prático 30 h. Total= 03 cr 60 h).
- Tópicos especiais (02cr. teóricos 30h).
- Tópicos especiais em diagnóstico de infecções bacterianas de cães e gatos (01 cr teórico 15 h e 01 cr prático - 30 h. Total= 02 cr - 45 h)
- Art.2° Completa este Currículo uma Dissertação de Mestrado. 10 (dez) créditos, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de trabalho orientado.
- Art.3º O número mínimo de créditos em disciplinas cursadas exigidos é de 18 (dezoito) e a carga horária mínima necessária para a conclusão do Curso de Mestrado é de 720 (setecentos e vinte) horas.
- Art. 4° O ano letivo é dividido em 02 (dois) semestres. A duração mínima do curso é de 02 (dois) semestres e a máxima de 04 (quatro) semestres prorrogáveis, a critério do Colegiado de Curso por mais 01 (um) semestre letivo.
- Art. 5° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução de nº 83/2000 (resolução anterior), e as demais disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031417/02-14.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em **Gerência de Serviços de Enfermagem** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)		Carga Horária	
<u>-</u>	T	P ou TP	ES ou TO	
Concepções Teóricas da Gerência de Enfermagem				30
Didática do Ensino Superior				60
Metodologia da Pesquisa				30
Gestão de Políticas Públicas em Saúde				20
Aspectos Éticos e Legais da Gerência em Enfermagem				20
Planejamento Estratégico em Saúde				20
Sistema de Informação em Saúde				20
Gestão da Qualidade nos Serviços de Saúde				20
Oficina de Elaboração de Pesquisa				20
Gestão em Unidades Hospitalares				20
Gestão Organizacional na Rede Básica				20
Gestão do Potencial Humano				20
Gestão de Recursos Materiais				20
Seminário de Pesquisa				20
Gestão e Marketing em Saúde				20
Custos Hospitalares e Análise de Contas				20
Auditoria do Cuidado de Enfermagem				20
MONOGRAFIA				60
				460
Totais				

Art. 2° - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentas horas.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: três semestresb) máxima: quatro semestres

§ 1° - Na duração máxima está incluído um semestre de trancamento ao qual os alunos têm

§ $2^{\,\circ}$ - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais trinta dias, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

direito.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor ##### O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031417/02-14,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gerência de Serviços em Enfermagem, um dos elementos básicos da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

(anexo da Resolução CEP nº 201/2002)

Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gerência de Serviços de Enfermagem TÍTULO I

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gerência de Serviços de Enfermagem, nível de Especialização doravante denominado GESEN, oferecido pelo Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.
- **Art. 2º** O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem, tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais, na área de gerenciamento.

Parágrafo único - O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- **Art. 3º** Constituem aspectos do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem, comuns aos cursos de pós-graduação "lato sensu" da Universidade Federal Fluminense:
- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento.
- e) direção colegiada.

TÍTULO II

ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Enfermagem e Obstetrícia e / ou Enfermagem.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

- **Art. 5º -** As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pósgraduação da Universidade Federal Fluminense são:
- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;
- **Art.** 6° O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

- **Art. 7º -** A seleção de candidatos ao curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será executada pela coordenação do curso e aprovada pelo Centro de Ciências Médicas, obedecido o disposto no art. 11 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.
- Parágrafo 1º. A seleção dos candidatos ao curso de Gerência de Serviços de Enfermagem ocorrerá uma vez por ano, onde serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o primeiro semestre e 40 (quarenta) vagas para o segundo semestre letivo, dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.
- Parágrafo 2º. Caberá ao coordenador do curso elaborar o edital de seleção e após aprovação no Colegiado de Unidade e no Centro de Ciências Médicas ser encaminhado a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação para homologação e publicação, conforme estabelece o art.12 e o § 1º art. 11 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) número de vagas, discriminadas em separado para as turmas do primeiro e do segundo semestre letivo;
- c) qualificações específicas do candidato;
- d) datas e horários das provas;
- e) conteúdo programático exigido.
 - Art. 8º A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- *Parágrafo 1º*. Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção.

Parágrafo 2°. - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1° deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) avaliação do curriculum vitae e histórico escolar
- b) prova escrita
- c) entrevista.
- Parágrafo 3º. O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer um dos itens da seleção.

Parágrafo 4º. – Para julgamento final do candidato será calculada a média aritmética entre as notas obtidas nas três fases.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 9 - O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

- Parágrafo 1º. O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.
- *Parágrafo* 2º. As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.
- **Art. 10 -** Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à secretaria do curso, sob orientação do Coordenador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

- **Art. 12 -** O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, terá o Cancelamento Automático do curso.
 - Art. 13 O trancamento de disciplina. ou do curso só será permitido por um semestre letivo.
- **Art. 14** Para o trancamento do curso o aluno deverá concluir no mínimo 01 (um) semestre letivo.
 - Art. 15° O aluno terá sua matrícula cancelada:
- a) quando esgotar o prazo máximo de quatro semestres letivos para integralização do curso, já contabilizado o período de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando não proceder, pela terceira vez consecutiva ou não a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica obrigatória;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração e da pós-graduação, a biblioteca da Escola de Enfermagem, na qual está instalado.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 17 - O Colegiado será constituído pelos professores responsáveis pelas disciplinas do curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense e um representante discente.

 $Parágrafo\ 1^{\circ}$.- O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 18 - Caberá ao Colegiado:

- a) propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- b) decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) propor e deliberar sobre regulamentos e normas específicas para o Curso;
- d) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) aprovar a programação periódica;
- f) propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);

- g) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se;
- h) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do curso pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- i) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- j) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso, prevista no § 1° art. 9°;
- k) aprovar a proposta de edital a ser encaminhada ao Centro de Ciências Médicas para montagem do edital conjunto do Centro Universitário;
- 1) julgar casos omissos.

SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

- **Art. 19 -** O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.
- **Art. 20 -** A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o curso e pertencentes ao Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, com a titulação mínima de Mestre, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos conforme Resolução 104/97 do Conselho Universitário da UFF.

Art. 21 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- e) elaborar a proposta de edital a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Estudos Sociais Aplicados;
- f) propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- g) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão a comissão de seleção.
- h) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- i) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- j) representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- k) elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso.
- **Art. 22 -** O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- Parágrafo 1º. Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar eleições para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.
- $Parágrafo\ 2^{\circ}$. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.
- Parágrafo 3º. O Decano, ao assumir a Coordenação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar as eleições para escolha do Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 23 - A Coordenação do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 24 - O currículo do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

- *Parágrafo 1º*. O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem terá uma carga horária de 460 (quatrocentos e sessenta) horas/aula.
- *Parágrafo* 2°. O trabalho final do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será realizado na forma de trabalho monográfico, com carga horária de 60 (sessenta) horas do curso.
- *Parágrafo 3º*. Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos, bem como a elaboração do trabalho final.

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25 - O curso de Gerência de Serviços de Enfermagem terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 26 - O corpo docente do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF, indicados pelo Colegiado à Plenária do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

Parágrafo 1º. - Após aprovação o credenciamento do corpo docente será encaminhado pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica.

Parágrafo 2º. - O corpo docente do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes da Área de Administração, pertencentes ao quadro do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

Parágrafo 3º. - Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

- **Art. 27 -** O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.
- **Art. 28 -** Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Ciências Médicas os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com o art. 12 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

- **Art. 29 -** Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por freqüência e atribuição de conceitos.
- $Parágrafo\ 1^\circ$. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

 $Parágrafo\ 2^{\circ}$. - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de **A** a **D**, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) A (excelente) 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) **B** (bom) 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) \mathbf{D} (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)
- $Parágrafo 3^{\circ}$. Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a **B** (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.
- $Parágrafo 4^{\circ}$. Alunos que obtiverem conceito \mathbb{C} (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

- *Parágrafo 5º*. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1° e 3° deste artigo.
- *Parágrafo* 6°. Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.
- **Art. 30** Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) mês, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

- Art. 31 São exigências para a obtenção de título:
- a) aprovação do trabalho final;
- b) integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

- **Art. 32 -** O aluno durante o curso deve elaborar uma monografia com tema relacionado à gerência dos serviços de saúde.
- § 1° O aluno terá direito a um professor-orientador que lhe fornecerá as diretrizes técnico-científicas para a sua elaboração, designado pelo Colegiado do Curso.
- § 2° A monografia deverá obedecer às normas da ABNT.
- § 3° O aluno deverá apresentar a monografia, em sessão pública, a uma Banca Examinadora composta por três docentes, os quais emitirão o parecer de aprovação com a respectiva nota ou parecer de reformulação.
- § 4° Caso a banca solicite reformulação, o aluno terá 30 (trinta) dias para reapresentá-la com as sugestões da banca examinadora.
- **Art. 33 -** Para submeter a monografia à banca examinadora, o aluno deverá ter concluído com aprovação todas as disciplinas do curso.
- **Art. 34 -** O prazo para entrega da monografia é de 30 (trinta dias) após a integralização da grade curricular do curso, em três vias, a serem entregues na secretaria do curso.
 - Art. 35 Os componentes da Banca examinadora serão:
- a) o professor-orientador;
- b) um professor integrante do corpo docente do Curso e
- c) outro de livre escolha do professor-orientador em concordância com o aluno.
- **Art. 36 -** O aluno terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da monografia e cada examinador terá 05 (cinco) minutos para argüição.
 - Parágrafo Único. O tempo total da apresentação não poderá exceder a 60(sessenta) minutos.
- **Art. 37** Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em curso de Gerência de Serviços de Enfermagem a elaboração e apresentação de trabalho científico, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.
- **Art. 38** A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito do curso, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:
- I acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e execução de projeto de pesquisa;
- II diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;
- IV manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, as providências que se fizerem necessárias no atendimento do estudante na sua vida acadêmica;
- V emitir parecer em processos iniciados pelo discente, para apreciação do Colegiado;
- **Art. 39** O aluno deverá escolher a temática a ser desenvolvida na monografia até o terceiro mês, devendo encaminhar a coordenação do curso para que o colegiado indique o seu orientador.

- **Art. 40** O trabalho final de curso será avaliado por uma comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída por 03 (três) membros, todos com titulação mínima de Mestre.
- **Art. 41** A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.
- $Parágrafo\ 1^\circ$ A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.
- Parágrafo 2º A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.
- Parágrafo 3º Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso um exemplar do trabalho final devidamente corrigido.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

- **Art. 42** Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (Resolução 122/00) e do Regulamento Específico do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem será conferido o grau de Especialista em Gerência de Serviços de Enfermagem.
- **Art. 43** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do certificado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 – O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no artigo 20, deste Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 45** As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 46** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso de Gerência de Serviços de Enfermagem, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 38 da Resolução 122/00.
- **Art. 47** Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com a Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.
- **Art. 48** Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

#####

RESOLUÇÃO Nº 202/2002

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **MBA** – **Gerenciamento de projetos.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.010577/02-19,

RESOLVE:

Art. 1° - O currículo do Curso de Especialização em MBA – Gerenciamento de Projetos, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS COMUNS:

T	N	Número de Ci	réditos da Disci _l	olina ⁽¹⁾	Carga Horária
Disciplinas Obrigatórias	Т	P ou TP	ES ou TO	Total	
Introdução ao Gerenciamento de Projetos					20
Organizações Gerenciadas por Projetos					20
Gestão Financeira de organizações					24
Gestão de Contratos e Aquisições					20
Planejamento, programação e controle em projetos					40
Gestão de Recursos Humanos em projetos					24
Orçamentação e Controle de Custos em Projetos					24
Estatística Aplicada a Projetos					20
Gestão da Qualidade em Projetos					24
Gestão de Suprimentos e logística em Projetos					24
Sistemas de Comunicação em Projetos					20
Simulação de um Projeto					24
Seminários sobre Projetos no Brasil e no Mundo					16
Gestão da Tecnologia da Informação Aplicada a Projetos					24
Questões sobre Cultura Organizacional Aplicada a Projetos					20
Negociação e Resolução de Conflitos					24
Perfil e habilidade de um Gerente de Projetos					20
Análise de Riscos Empresariais					24
Tópicos Especiais em Gerenciamento de Projetos					16
Estratégias de Operações					20
Trabalho de Conclusão do Curso					30
Carga Horária Total					478

Art. 2° - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) horas, além da apresentação de trabalho de conclusão do curso, com carga horária de 30 horas/aula.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 2 (dois) semestresb) máxima: 4 (quatro) semestres

- § 1° Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § $2^{\,\circ}$ Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- Art. 4° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 202.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

RESOLUÇÃO Nº 203/2002

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010577/02-19,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Especialização em MBA Gerenciamento de Projetos, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

(anexo da Resolução CEP nº 203/2002)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA – GERENCIAMENTO DE PROJETOS

TÍTULO I Do Curso e seus fins

- Art. 1° O Curso de Especialização em MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2° Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla CPGGP.

- Art. 3° O CPGGP tem como finalidade desenvolver ao nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS;
 - .Art. 4° O CPGGP tem como objetivos:
 - a) capacitar especialistas na MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da Gestão Estratégica do Negócio;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

TÍTULO II Da Organização do Curso

- Art. 5° O CPGGP estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 6° A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.
- Art. 7° O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

- Art. 8° O Colegiado do CPGGP será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores do Curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do Corpo Discente.
- \$ 1° A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do CPGGP.
- \$ 2° O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.
- Art. 9° Os professores do CPGGP deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.
- Art. 10° A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.
 - Art. 11° Compete ao Colegiado:
 - a) propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
- b) indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
- c) aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;
- d) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;

- ANO XXXII N° 199
- e) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
 - f) aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
 - g) homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
 - h) apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;
 - j) apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
 - l) homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
 - m) propor convênios, para a devida tramitação estatutária;
- o) indicar o coordenador e subcoordenador do curso, a serem nomeados pelo Reitor, conforme artigo 13°.
- p) julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.
- Art. 12° As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II Da Coordenação do Curso

- O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.
 - Art. 14° Compete ao Coordenador:
 - a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
 - b) elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
 - c) elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
 - d) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
 - e) indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias;
 - f) apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
 - g) orientar o processo de seleção de candidatos;
 - h) submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
 - i) indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
 - j) supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
 - k) decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- 1) submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III Da Organização Técnico-Administrativo

Art. 15° - A Coordenação do CPGGP terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

- Art. 16° Compete à Secretaria:
- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de freqüência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografías e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
 - f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.
 - Art. 17° Constituirão receitas do Curso:
 - a) taxas de inscrição e manutenção;
 - b) emolumentos;
 - c) verbas destinadas por entidades;
 - d) doações;
 - e) outros.

TÍTULO III Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I Do Planejamento do Curso

- Art. 18° O CPGGP terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.
- § 1° A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.
- § 2º- A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

- Art. 19° O CPGGNS terá a duração mínima de 2 (dois) e máxima de 4 (quatro) semestres letivos.
- Art. 20° Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres.

Art. 21° - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teóricopráticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO III Do Sistema de Créditos

- Art. 22° A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da freqüência e de aproveitamento do aluno.
- Art. 23° O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco porcento) de freqüência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

- Art. 24° A seleção de candidatos para o CPGGP será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.
 - Art. 25° O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
 - a) ser graduado em curso superior;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
 - c) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
 - d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- Art. 26° Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.
- Art. 27° O exame de seleção para o CPGGP tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.
- Art. 28° A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.
 - Art. 29° O processo seletivo constará de:
 - a) entrevista e
 - b) análise do "Curriculum Vitae" do candidato.
- Art. 30°- A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos: a) entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
 - b) análise do "Curriculum Vitae" acompanhado de comprovação.
 - Art. 31°- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos:
 - a) Curriculum Vitae;
 - b) Histórico Escolar (xerox);
 - c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
 - d) carteira de Identidade / CPF (xerox);

- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).
- Art. 32° Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.
- § 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.
- § 2° O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.
- § 3° Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.
- § 4° A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas, é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de Gestão Estratégica do Negócio.
- Art. 33° O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.
- Art. 34° Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS para conclusão do Curso.

CAPÍTULO IV

da Freqüência e da Apuração do rendimento Escolar

- Art. 35° São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Monografia e a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco porcento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A freqüência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.
- Art. 36° O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, Monografia sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.
- Art. 37° Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco porcento) de todas as atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplina e apresentarem a Monografia onde terão que obter a noto final mínima 7 (sete).
- Art. 38° Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.
- Art. 39° Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso que carga horária não exceda a 30 horas aulas se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.
- Art. 40° O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV Da Monografia

CAPÍTULO I Dos Trabalhos Finais

- Art. 41° Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.
- Art. 42° Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.
- § 1º O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.
- §2º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.
- § 3° Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.
- § 4° Cada Professor não poderá orientar mais do que 3 (três) alunos.
 - Art. 43° Do Projeto da Monografia deverão constar:
 - a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
 - b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.
- Art. 44°- Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.
- Art. 45°- O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.
- Art. 46°- A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.
- Art. 47°- O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e freqüência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.
- Art. 48°- Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO II

da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

- Art. 49° Ao aluno do CPGGP que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS.
- Art. 50° Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.
- Art. 51° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Resolução nº 122/00 CEP/UFF).

RESOLUÇÃO Nº 204/2002

EMENTA: Normatiza os critérios e as tabelas de pontuação, visando o processo de avaliação em 2002 para concessão da GED no âmbito desta instituição.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta nos autos do processo nº 23069.005042/02-18, as recomendações do Ministério da Educação, através do Ofício Circular nº 110 – MEC/SESu/GAB, de 19 de setembro de 2002, e a Portaria GAR/UFF nº 28.313, de 31de julho de 2000, que normatiza os critérios referentes à concessão da GED - Gratificação de Estímulo à Docência no âmbito desta Universidade,

RESOLVE:

- 1. Para efeito dos trabalhos de avaliação referentes à concessão da GED Gratificação de Estímulo à Docência, previstos para o ano de referência de 2002, ficam mantidos o roteiro e as tabelas de pontuação adotadas no âmbito desta instituição que foram aprovados por este Egrégio Conselho, através de sua Decisão nº 270/2001.
- 2. Fica igualmente mantida a normatização das atividades complementares referentes à concessão da GED Gratificação de Estímulo à Docência, previstos para o ano de referência de 2002, a estabelecida pela Resolução nº 141/2000, deste Egrégio Conselho.
- 3. Esta Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no BS/UFF, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De Acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor #####

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ata de Homologação da Inscrição das Chapas

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense através da DTS nº 025/02, de 12 de agosto de 2002, publicada no boletim de serviço UFF nº136 de 15 de agosto de 2002, reunida no Instituto de Matemática no dia 21 de novembro de 2002, as 17 horas, conforme convocação da sua presidência e com a presença dos seguintes membros titulares: Profa Leila Duarte Ribeiro Vaz (GGM) (Presidente), Márcia da Silva Martins (GAN), torna público que todas as chapas inscritas no processo eleitoral para escolha dos representantes docentes do EGL para o Conselho do CEG foram homologadas, recebendo a seguinte numeração por ordem de inscrição:

Chapa 1 : titular : Professora Deila Conceição Peres Suplente: Professora Izabel Cristina A. C. Wilkinson

Chapa 2: titular Professora Maria Jussara Abraçado de Almeida Suplente Professora Maria Elizabeth Chaves de Mello

> Professora Leila Duarte Ribeiro Vaz Presidente

Prof^a Márcia da Silva Martins #####

RESOLUÇÃO N.º 03/2002

O Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural, conforme aprovação em Ata do dia 27/05/2002, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas,

RESOLVE:

 1° - Ampliar o elenco de disciplinas optativas do currículo pleno do Curso, inserindo as listadas a seguir:

MATÉRIA	CÓDIGO	DISCIPLINA
	1	
	GAT 03126	Cultura e Patrimônio
Teorias da Arte e da Cultura	GAT 02125	Música e Tradição
Fundamentos dos Meios de Expressão	GAT 02123	Estudos em Música Brasileira
	GAT 02124	Estudos em Música Popular Brasileira
Planejamento Cultural	GAT 03127	Música e Indústria Fonográfica

2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no B.S. da UFF.

Prof. GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA Presidente

RESOLUÇÃO N.º 04/2002

O Colegiado do Curso de Graduação em Produção Cultural, conforme aprovação em Ata do dia 26/08/2002, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1º - Ampliar o elenco de disciplinas optativas do currículo pleno do Curso, inserindo:

MATÉRIA	CÓDIGO	DISCIPLINA
Planejamento Cultural	GCO 04185	Indústria Editorial do Livro

- 2º- Considerar como **requisitos obrigatórios** para a conclusão de curso, a **exigência da entrega de um exemplar do Trabalho Final II em capa dura** e a **entrega do mesmo conteúdo do trabalho em disquete ou CD-ROM**.
- 3º- Determinar que o aluno só poderá fazer estágio a partir do 4º período e após ter concluído a metade dos créditos obrigatórios.
 - 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA
Presidente
#####

EDITAL N.º 03/02, DE 28/11/02.

A Comissão Geral Eleitoral, designada pela Portaria n.º 30.468, de 07 de outubro de 2002, do Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, publicada no BS/UFF n.º 170/02, de 09 de outubro de 2002, incumbida de proceder o processo eleitoral para consulta a comunidade universitária na escolha de Diretores e Vice-Diretores dos Centros Universitários da UFF – quadriênio 2002/2006,

Cumprindo Indicação do Conselho Universitário do dia 27 de novembro do corrente,

Resolve:

- 1. Somente nas urnas relativas ao Hospital Universitário Antonio Pedro, a consulta a comunidade universitária para Direção e Vice-Direção do Centro de Ciências Médicas serão realizadas nos **dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2002**, nos horários a serem estabelecidos pela Direção do Centro;
- 2. Somente no Centro de Estudos Sociais Aplicados e no Centro de Estudos Gerais, as apurações serão efetuadas pelas Mesas Receptoras(MR), que se transformarão em Mesas Apuradoras(MA), logo após, o último dia da consulta.

A Comissão Geral Eleitoral comunica a comunidade universitária que a apuração do Centro Tecnológico e Centro de Ciências Médicas acontecerão nos respectivos Centros, logo após o último dia da consulta, onde ao término das contagens dos votos serão computados os pesos de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

Niterói/RJ, em 28 de novembro de 2002.

COMISSÃO GERAL ELEITORAL #####

EDITAL 01/2003

A Universidade Federal Fluminense, através do coordenador do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível de Especialização) em Gastroenterologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos <u>brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país</u> para o preenchimento de vagas na forma deste Edital.

1. DOS CURSOS:

Especialização	Vagas	Clientela	Início	Duração
• •	Brasileiros			
	ou			
	Estrangeiros			
	c/ visto de			
	permanência			
Gastroenterologia	07 (sete)	Graduados	10/03/2003	02 anos
		em		
		Medicina		

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. LOCAL:

Rua Marques do Paraná 303, Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.033-900

HUAP – 3º andar – Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – Secretaria de Pós-graduação Telefones/Informações:

Assessoria de Pós-graduação:

tel.: 0(xx)21- 2620-5167 e 0(xx)21- 2620-5064, Horário: 10:00 as 11:00h

Secretária dos Cursos de Pós-graduação:

tel.: 0 (xx)21-9832-2805, Horário: diariamente- Márcia José

Departamento de Cirurgia Geral e Especializada:

tel.: 0(xx)21- 2620-2828 ramal 249, Horário: 8:00 às 15 h

Departamento de Medicina Clínica:

tel.: 0(xx)21 - 2620-2828 ramal 207.

Inscrições pelo correio (via SEDEX): somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento no banco autorizado, **encaminhado para o endereço**: Rua Marquês do Paraná 303, Centro Niterói, CEP 24033-900, 3° andar do prédio da frente – Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG, A/C Pós-graduação – Márcia José

Informações e-mail: www.propp.uff.br

2.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

De segunda a quinta-feira, das 11:00 às 15:00 horas

2.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

13 de janeiro a 14 de fevereiro de 2003

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso. OBS: O aluno classificado deverá apresentar o diploma de graduação no ato da matrícula;
- fotocópia autenticada da carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho (CRM);
- fotocópia autenticada do CPF;
- duas fotos 3 X 4;
- histórico escolar do curso de graduação (fotocópia); e
- Curriculum Vitae.

Obs.: a critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae.

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

• comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de meio salário mínimo, vigente na época, a ser recolhida em qualquer dos seguintes bancos:

BA	BANESPA – Agência 0127 Posto HUAP, conta nº 1301547-5, classificação da receita: 16520600;					
BA	NCO DO BRASIL - Agência 3602-1, co	nta nº 170500-8.				
	Código da Unidade/ Código do curso para CURSOS do Curso – para depósito no BANCO depósito no DO BRASIL S/A BANESPA					
1.	Gastroenterologia	0250158400	15305615227311-3			

3. DA SELEÇÃO:

3.1. PROVAS:

- 3.1.1- Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
- 3.1.2- Interpretação de texto da área afim em Inglês.

3.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:

Só serão analisados os currículos dos 14 primeiros colocados que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7,00 nas etapas descritas no itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.3. ENTREVISTA:

Só serão entrevistados os 14 primeiros colocados que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7,00 nas etapas descritas no itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.

Obs.:

1)-	A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo
	observado o critério eliminatório e classificatório;
2)-	O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério de cada
	Banca Examinadora.

3.4- DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSOS	PROVAS	LOCAL
	DATA E HORÁRIO	
Gastroenterologia	Prova escrita e	HUAP - 3° andar – Sala Salomão Kaiser
	Interpretação de texto:	Departamento de Cirurgia Geral e
	17/02/2003 às 09:00 horas	Especializada
	Entrevista: 21/02/2003 às	HUAP – 6° andar - Sala da
	9:00 horas	Gastroenterologia

ENDEREÇOS:

♦ HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro)/ Departamento de Medicina Clínica: Rua marquês do Paraná, 303, 6º andar do Hospital −Centro − Niterói

4.LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO: Inglês

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o comprovante de inscrição.
- 5.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início
- 5.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.
- 5.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.
- 5.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade dos respectivos Coordenadores dos Cursos.
- 5.7 Os resultados serão válidos somente para as provas de seleção a que se refere o presente Edital
- 5.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu".

6. DO PROGRAMA:

- 1. Doença do Refluxo Gastro-Esofagiano;
- 2. Gastrites;
- 3. Úlceras Pépticas;
- 4. Parasitoses;
- 5. Manifestações orais das doenças gastrointestinais;
- 6. Doença de Crohn;
- 7. Retrocolite Ulcerativa Idiopática;
- 8. Doença Diverticular do Cólon;
- 9. Hepatites;
- 10. Pancreatites;
- 11. Tumores do tubo digestivo;
- 12. Hormônios gastrointestinais;
- 13. Cirrose hepática;

Niterói, 13 de novembro de 2002

Prof. AGOSTINHO SOARES DA SILVA Coordenadora do Curso de Especialização em Gastroenterologia #####

EDITAL

O Coordenador do Curso de Especialização em Cardiologia, faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país e a não brasileiros para o preenchimento de vaga nos curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível de Especialização), em Cardiologia deste Edital.

1. DOS CURSOS:

Cursos de	Va	gas	Clientela		
Especialização	Brasileiros ou Estrangeiros c/ visto de permanência	Não Brasileiros	Graduados em	Início	Duração
Cardiologia	15	05	Medicina	01/04/02	2 anos

NOTA: O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Avenida Marechal Floriano, 196 - Centro - Rio de Janeiro (RJ).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. LOCAL:

Coordenação do Curso Especialização em Cardiologia - Com a Srª Suely

Marquês de Paraná, 303 – centro – 6º andar - HUAP

Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.033-900 Telefone: (0xx21) 6202828 - ramal 202

Informações: das 10 às 11 horas e-mail: espcar @vm.uff.br

Informações: site www.propp.uff.br/editais

Inscrições pelo correio somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento no banco autorizado.

2.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

De terça-feira a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas

2.3. PERÍODO:

De: 03 de fevereiro de 2003 a 03 de março de 2003

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- fotocópia autenticada(frente e verso) do diploma de graduação devidamente reconhecido validado ou revalidado ou comprovante de conclusão de curso;
- Obs.: As coordenação esclarece que face a demora na emissão de Diploma por algumas Instituições de Ensino Superior receberá, provisoriamente, comprovante de conclusão do curso superior até que o mesmo tenha sido emitido ou declaração assegurando de que o mesmo estará concluído até a data da matrícula.
 - fotocópia autenticada da carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho;
 - fotocópia autenticada do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
 - duas fotos 3 X 4;
 - Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia); e
 - Curriculum Vitae
 - Obs.: a critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae.
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de 1(um)salário mínimo, vigente na época, a ser recolhida em qualquer dos seguintes bancos:

BANES	BANESPA – Agência 0127 Posto HUAP conta nº 1301547-5; classificação da receita 16520600; ou						
UNIBA	UNIBANCO – Agência 0938 Posto Valonguinho conta nº 102618-7; classificação da receita 16520600; ou						
BANC	O DO BRASIL – Agência 3602-1,	conta nº 170500-8 .					
		Código da Unidade/ do	Código do curso para depósito no				
	CURSOS	Curso – para depósito no	BANCO DO				
BANESPA ou BRASIL S/A							
UNIBANCO							
01	Cardiologia	158155	15305615227194-3				

3. DA SELEÇÃO:

3.1. PROVAS:

- a) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
- Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira.
 - 3.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE
 - 3.3. ENTREVISTA

Obs.:

1)	A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério	
	eliminatório e classificatório;	
2)	O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora	

64-DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSOS	PROVAS	LOCAL
	DATA E HORÁRIO	
	prova: 12/03/03 - 08 às 12 horas	HUAP – 6° andar Cardiologia
Cardiologia	entrevista: 19/03/03 - 08 às 13 horas	

ENDEREÇOS:

- HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro): Rua Marquês do Paraná, 303 Centro Niterói
- 6º andar Cardiologia.

4. LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO

	CURSO	LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA
		A SELEÇÃO
1.	Cardiologia	Inglês

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 -Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.
- 5.2 -Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.
- 5.3 -As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.4 -A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.
- 5.5 -Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.
- 5.6 -As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do Curso .
- 5.7 -Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital
- 5.8 -Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 5.9 -Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Cardiologia .

6.0 - BIBILOGRAFIA:

- Internal Medicine Harrison - Sessão Cardiologia Cecil - Internal Medicine - Capítulo de Cardiologia

Braunwald - Textbook of Cardiology

Hurst - Heart Disease

Niteroí, 14 de novembro de 2003

BOLETIM DE SERVIÇO - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 28/11/2002

SEÇÃO IV-PÁG. 064

ANO XXXII - N° 199